

LMOR

Relatório da 9ª Audiência Pública do processo de revisão das Leis Específicas do
PDML – Revisão da Lei de Preservação do Patrimônio Cultural

Volume: único
Emissão: 06/06/2023





MUNICÍPIO DE LONDRINA – PR
PREFEITO MUNICIPAL MARCELO BELINATI



ELABORAÇÃO DO CONTEÚDO TÉCNICO

BERNARDO JOSÉ PELLEGRINI

Secretário de Cultura

Solange Cristina Batigliana

Sidney Antonio Bertho

Diretoria de Patrimônio Artístico e Histórico Cultural

Marcos Roberto Parisotto

Assessoria Técnica

**COMPAC – Conselho Municipal de Preservação
do Patrimônio Cultural**



**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO
URBANO**

JOSÉ ANTÔNIO TADEU FELISMINO

Diretor-Presidente do IPPUL

JEFFERSON EDUARDO CALLEGARI

Diretor de Planejamento Urbano

MARIA EUNICE GARCIA FERREIRA

Gerente de Pesquisa e Plano Diretor

ORGANIZAÇÃO DO RELATÓRIO

Larissa Maria Zanelatto Blanski

Maria Eunice Garcia Ferreira

Gabriely A. Rissi (Estagiária)

ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS PARTICIPATIVOS

Ana Flávia Galinari

Débora Patrícia Antonio

Caroline Nascimento Benek

Gustavo de Lima Barbosa

Ideraldo Rosa Nascimento

Larissa Maria Zanelatto Blanski

Maria Eunice Garcia Ferreira

Maykon Henrique Sato

Junho de 2023

Em continuidade ao processo de revisão das Leis Específicas do Plano Diretor Municipal de Londrina (PMDL 2018-2028), seguindo as definições dadas na proposta metodológica aprovada na 1ª Audiência Pública do Processo de Revisão das Leis Específicas do PDML¹, o IPPUL programou a realização de outras quatro audiências públicas visando expor os conteúdos e receber as contribuições da comunidade em geral acerca dos temas que tratam da revisão das leis municipais do **Código Ambiental, Código de Obras e Edificações, Código de Posturas e Lei de Preservação do Patrimônio Cultural**. O objetivo destes eventos é apresentar as propostas para a revisão dessas leis, conforme os levantamentos e as análises realizados na fase de diagnóstico, seguindo as definições das diretrizes e estratégias de ordenamento territorial previstas na Lei Geral do Plano Diretor (Lei Municipal nº 13.339/2022).

Neste contexto, este documento apresenta os resultados obtidos na **9ª (oitava) Audiência Pública do processo de Revisão das Leis Específicas do Plano Diretor do Município de Londrina**, cujo tema tratou especificamente da revisão da **Lei Municipal nº 11.188/2011**, que define atualmente a **Lei de Preservação do Patrimônio Cultural**.

O conteúdo deste material está organizado da seguinte forma:

SUMÁRIO

1	CONTEXTUALIZAÇÃO	6
2	ATIVIDADES DA 9ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	10
2.1	Convite e preparação	10
2.2	Desenvolvimento da Audiência	16
2.2.1	Manifestações presenciais e encaminhamento de propostas e contribuições	28
2.2.2	Manifestações virtuais	35
	ANEXOS	36
	Anexo 1 - Propostas e Contribuições recebidas antes da realização da 9ª Audiência Pública	36
1.1	IPPUL	36
	Anexo 2 - Propostas e Contribuições recebidas após a 9ª Audiência Pública	38
2.1	Gina Esther Issberner	38

Lista de Figuras

Figura 1 - Cronograma semanal da Revisão das Leis Específicas do PDML - 2º bloco de leis	8
Figura 2 - Convite geral das Audiências Públicas 6, 7, 8 e 9	10
Figura 3 - Convite individual da 9ª Audiência Pública	10
Figura 4 – Lembrete da 9ª Audiência enviado aos Grupos de Trabalho pelo WhatsApp	12
Figura 5 – Reportagem sobre o a revisão da Lei de Preservação do Patrimônio Cultural (Blog Londrina)	13
Figura 6 – Print do relatório de participação pelo canal do YouTube	17
Figura 7 – Registro do momento da assinatura da Lista de Presença	17
Figura 8 - Lista de Presença da 9ª Audiência Pública – Sociedade Civil	18
Figura 9 - Lista de Presença da 9ª Audiência Pública – Servidores do IPPUL	20
Figura 10 - Programação da 9ª Audiência Pública	21
Figura 11 - Apresentação inicial do IPPUL na 9ª Audiência Pública	22

¹ Conforme relatório da Audiência publicado no site do IPPUL em 29/05/2020, podendo ser acessado por meio do link: http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/ippul/Plano%20Diretor%202018-2028/relatorio_publicacao_revisao_.pdf

Figura 12 - Apresentação da SMC na 9ª Audiência Pública.....	23
Figura 13 - Momentos da apresentação dos conteúdos da 9ª Audiência Pública.....	24
Figura 14 - Momentos das falas (contribuições) dos participantes da 9ª Audiência Pública.....	25
Figura 15 - Prints da transmissão da Audiência pela WebConf.....	26
Figura 16 - Credenciamento de falas realizadas na Audiência.....	28

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Participantes da 9ª Audiência Pública.....	16
--	----

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Lista de participação da 9ª Audiência Pública (plataforma WebConf).....	21
--	----

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O processo de revisão das Leis Específicas do PDML (PMDL 2018-2028) foi iniciado formalmente em fevereiro de 2020, com a definição da “Metodologia de Trabalho” na 1ª Audiência Pública. No mesmo evento, também foram definidos os grupos de trabalho com a seguinte composição:

- ETM - Equipe Técnica Municipal formada por servidores das Secretarias municipais responsáveis pela leitura técnica, ou seja, levantamentos, análises, propostas e documentos técnicos;
- GA - Grupo de Acompanhamento formado por representantes da sociedade, responsáveis pela leitura comunitária, colaborando com informações, com propostas, com a realização dos eventos participativos, promovendo a mobilização e o controle social.

Em 07 de janeiro de 2022, foi aprovada a Lei Geral do Plano Diretor (Lei 13.339/2022), cujo Art. 154 definiu prazos para a conclusão dos trabalhos:

"Art. 154. As Leis Municipais mencionadas nos parágrafos a seguir, bem como as regulamentações dessas, ficam recepcionadas até sua integral revisão pelo Município, tendo prevalência sobre as regras desta Lei Geral no que lhes for contrária.

§ 1º A revisão e o protocolo das Leis Municipais nº 11.661/2012, 11.672/2012, 12.236/2015, 12.237/2015 e 12.267/2015 deverão ser realizadas no prazo máximo de 12 meses a contar da vigência desta Lei.

§ 2º A revisão e o protocolo das Leis Municipais nos 11.188/2011, 11.381/2011, 11.468/2011 e 11.471/2012 deverão ser realizadas no prazo máximo de 18 meses a contar da vigência desta Lei."

Em vista dos prazos, o IPPUL moveu todos os recursos disponíveis para desenvolver as atividades da Fase 2 - Diagnósticos e Proposições e da Fase 3 - Minutas dos Projetos de Lei, envolvendo as seguintes leis específicas:

- Perímetros Urbanos;
- Parcelamento do Solo urbano;
- Sistema Viário;
- Uso e Ocupação do Solo e Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Até novembro de 2022, as atividades coordenadas pelo IPPUL resultaram nos seguintes materiais e eventos (disponível em: <http://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/plano-diretor-2018-2028/revisao-das-leis-especificas-documentos-consolidados.html>)

- 05 Oficinas de Qualificação com 452 participantes, entre 12 eventos realizados com o mesmo objetivo de analisar criticamente as leis vigentes, coletar dados e proposições, cruzando leituras técnica e comunitária;
- 05 Audiências Públicas com 918 participantes para apresentação de propostas e recepção de contribuições, com foco na leitura comunitária;
- 09 Cadernos Técnicos de diagnóstico e proposições;
- 04 minutas de projeto de lei com justificativas, encaminhados à Secretaria Municipal de Governo - Lei da Divisão Territorial do Município de Londrina (SEI 84.005532/2022-74), Lei Parcelamento do Solo (SEI 84.005533/2022-19), Lei do Sistema Viário (SEI

84.005535/2022-16) e Lei de Uso e Ocupação do Solo + Outorga Onerosa do Direito de Construir (SEI 84.005534/2022-63).

Com a justificativa de "*que haja a ampla discussão pública*" sobre as minutas elaboradas sob coordenação do IPPUL, o Poder Executivo Municipal encaminhou o PL nº 226/2022 à Câmara Municipal de Londrina (Lei nº 13.544, de 22 de dezembro de 2022), prorrogando o prazo de revisão dessas leis até julho de 2023, cujas atividades passam a ser organizadas pela Secretaria Municipal de Governo.

Paralelamente, neste ano de 2023, torna-se necessário retomar a revisão do Código Ambiental (Lei 11.471/2012), Código de Obras e Edificações (Lei 11.381/2011), Código de Posturas (Lei 11.468/2011), e Lei de Preservação do Patrimônio Cultural (Lei 11.188/2011), em continuidade aos resultados parciais obtidos nas Oficinas 4, 5 e 7 realizadas em 2021. (disponíveis em: http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/ippul/Plano%20Diretor%202018-2028/QUALIFICACAO_4_5.pdf e http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/ippul/Plano%20Diretor%202018-2028/Rel_QUALIFICACAO_6_7.pdf).

Seguindo da metodologia inicialmente adotada, a continuidade do processo de revisão das leis específicas permanece com o objetivo de apresentar os levantamentos e análises realizados na fase de diagnóstico na forma de Caderno Técnicos, assim como as minutas de projetos de lei em conformidade com as diretrizes e estratégias de ordenamento territorial previstas na Lei Geral do Plano Diretor.

O cronograma a seguir demonstra o plano para a conclusão das atividades técnicas, prazos para publicações e datas previstas para a realização dos próximos eventos participativos:

Figura 1 - Cronograma semanal da Revisão das Leis Específicas do PDML - 2º bloco de leis

REVISÃO DAS LEIS ESPECÍFICAS - CRONOGRAMA SEMANAL	2023						
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
1. CÓDIGO AMBIENTAL							
1.1. Caderno Técnico (sistematização do conteúdo a ser revisado levantamentos e análises)							
1.2. Elaboração e publicação da minuta preliminar (material preparatório)			3				
1.3. Apresentação da OFICINA 13			17				
1.4. Sistematização das contribuições comunitárias							
1.5. Compatibilização com demais leis urbanísticas e publicação da minuta (material preparatório)				29			
1.6. Apresentação da AUDIÊNCIA 6					13		
1.7. Consolidação das contribuições comunitárias							
1.8. Redação final da minuta							
1.9. Elaboração e publicação do Relatório (Caderno Técnico + eventos participativos)						26	
2. CÓDIGO DE OBRAS							
2.1. Caderno Técnico (sistematização do conteúdo a ser revisado levantamentos e análises)							
2.2. Elaboração e publicação da minuta preliminar (material preparatório)			17				
2.3. Apresentação da OFICINA 14			31				
2.4. Sistematização das contribuições comunitárias							
2.5. Compatibilização com demais leis urbanísticas e publicação da minuta (material preparatório)					5		
2.6. Apresentação da AUDIÊNCIA 7						20	
2.7. Consolidação das contribuições comunitárias							
2.8. Redação final da minuta							
2.9. Elaboração e publicação do Relatório (Caderno Técnico + eventos participativos)							2
3. CÓDIGO DE POSTURAS							
3.1. Caderno Técnico (sistematização do conteúdo a ser revisado levantamentos e análises)							
3.2. Elaboração e publicação da minuta preliminar (material preparatório)				31			
3.3. Apresentação da OFICINA 15					14		
3.4. Sistematização das contribuições comunitárias							
3.5. Compatibilização com demais leis urbanísticas e publicação da minuta (material preparatório)						12	
3.6. Apresentação da AUDIÊNCIA 8							27
3.7. Consolidação das contribuições comunitárias							
3.8. Redação final da minuta							
3.9. Elaboração e publicação do Relatório (Caderno Técnico + eventos participativos)							9
4. LEI DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL							
4.1. Caderno Técnico (sistematização do conteúdo a ser revisado levantamentos e análises)							
4.2. Elaboração e publicação da minuta preliminar (material preparatório)					14		
4.3. Apresentação da OFICINA 15						28	
4.4. Sistematização das contribuições comunitárias							
4.5. Compatibilização com demais leis urbanísticas e publicação da minuta (material preparatório)							19
4.6. Apresentação da AUDIÊNCIA 8							3
4.7. Consolidação das contribuições comunitárias							
4.8. Redação final da minuta							
4.9. Elaboração e publicação do Relatório (Caderno Técnico + eventos participativos)							16
5. PROJETOS DE LEI							
5.1. Justificativas dos projetos de lei							
5.2. Avaliação da SMG e revisão jurídica							
5.3. Protocolo na CML							

Fonte: IPPUL.

RELATO DAS ATIVIDADES DA 9ª AUDIÊNCIA
PÚBLICA – LEI DE PRESERVAÇÃO DO
PATRIMÔNIO CULTURAL

2 ATIVIDADES DA 9ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

2.1 Convite e preparação

Conforme já contextualizado no relatório da 6ª Audiência Pública², foram programadas outras três Audiências sendo elas para tratar dos temas do Código Ambiental, Código de Obras e Edificações e Código de Posturas. Seguindo a metodologia já adotada anteriormente, quando da revisão da Lei Geral do PDML, foi elaborado material gráfico para identificar a atividade em desenvolvimento no processo de revisão.

Figura 2 - Convite geral das Audiências Públicas 6, 7, 8 e 9



Fonte: IPPUL.

Figura 3 - Convite individual da 9ª Audiência Pública



Fonte: IPPUL.

² Disponível em: <https://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/plano-diretor-2018-2028.html>

Importante rememorar que o processo de divulgação das quatro Audiências Públicas do processo de revisão das Leis Específicas foi dado de forma conjunta, tendo tido ampla divulgação nos meios de comunicação locais, assim como por meio das mídias digitais, além do modo formal, por meio de ofícios aos órgãos, setores públicos e representantes de grupos da sociedade civil organizada, como já demonstrado no relatório da 6ª Audiência.

A fim de embasar a comunidade a respeito do tema a ser debatido na 9ª Audiência Pública, a Secretaria Municipal de Cultura elaborou o documento preparatório³, que foi publicado no site do IPPUL em 19/05/2023, respeitando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 146 da Lei Municipal nº 13.339/2022, e foi composto pelo Caderno Técnico 13, com o Diagnóstico e Proposições sobre a Lei de Preservação do Patrimônio Cultural, e pela Minuta de Projeto Lei contendo as Proposições.

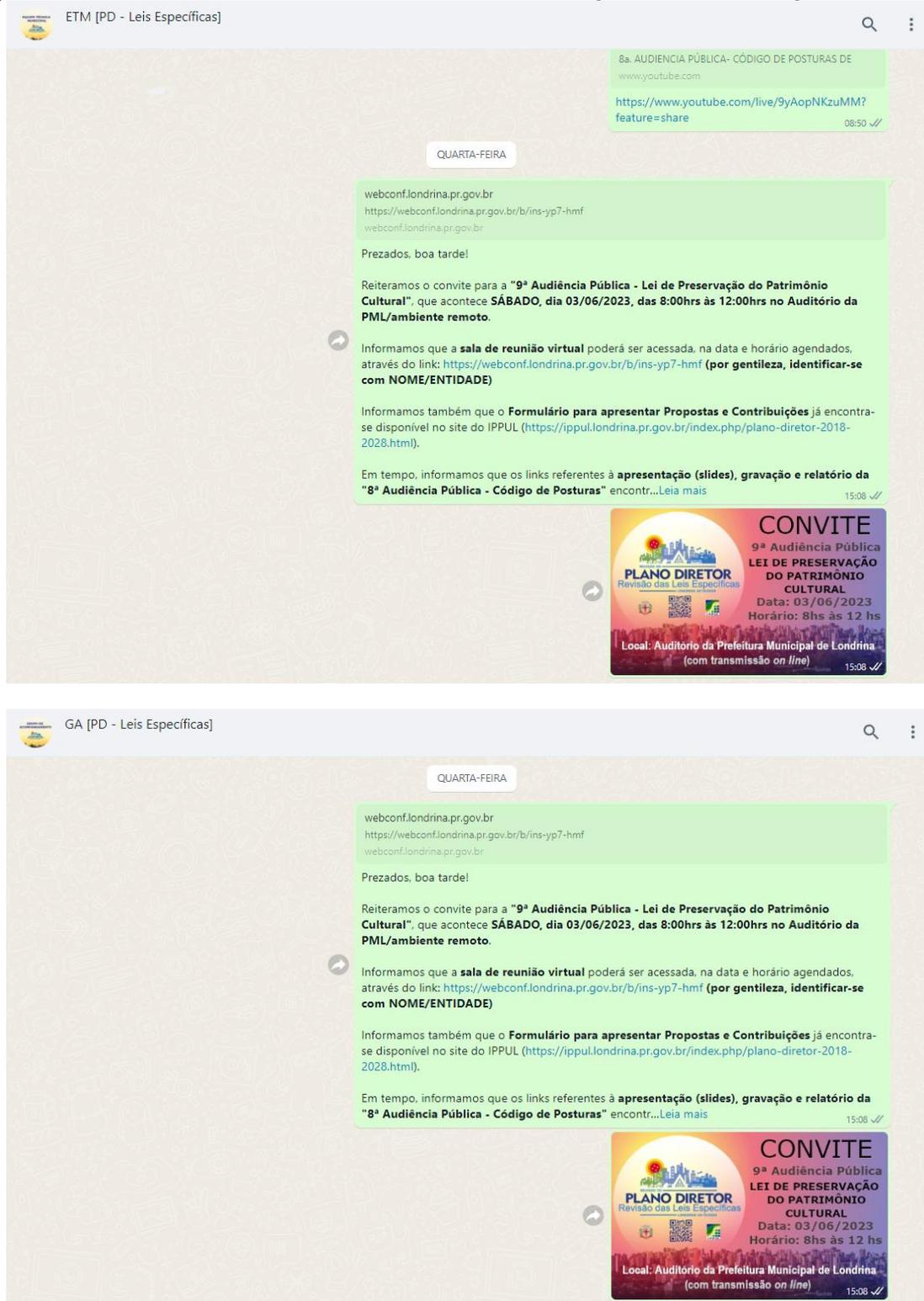
O Caderno Técnico 13 abrangeu, entre outros assuntos:

- A Cultura em Londrina;
- Gestão Cultural;
- Patrimônio Cultural;
- Bens tombados - Patrimônio Municipal, Estadual e Federal;
- Bens listados - Patrimônio Municipal;
- Patrimônio Arqueológico;
- Proposta de revisão.

Considerando os grupos de WhatsApp dos Grupos de Trabalho (ETM e GA), foram enviados lembretes na quarta-feira que antecedeu a 9ª Audiência, visando sua efetiva participação.

³ Disponíveis em: <https://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/plano-diretor-2018-2028.html>

Figura 4 – Lembrete da 9ª Audiência enviado aos Grupos de Trabalho pelo WhatsApp



Fonte: WhatsApp.

Conforme a figura a seguir, foi verificada reportagem na imprensa local com a veiculação de informes sobre a realização e o tema da 9ª Audiência Pública.

Figura 5 – Reportagem sobre o a revisão da Lei de Preservação do Patrimônio Cultural (Blog Londrina)

Destaques

Revisão da Lei de Preservação do Patrimônio Cultural é apresentada em audiência pública

Proposta legislativa será explicada e debatida antes do encaminhamento à Câmara Municipal; encontro é presencial e será transmitido ao vivo on-line

Renan Oliveira · 1 de junho de 2023 · 0 comentários · 2 minutos de leitura



Foto: Divulgação

Neste sábado (3), a Prefeitura de Londrina realiza a última audiência pública para a revisão das Leis Específicas que farão parte do Plano Diretor Municipal de Londrina (PMDL). Este será o 9º encontro neste processo de apresentação das legislações atualizadas, e o tema da vez será a Lei de Preservação de Patrimônio Cultural, cuja versão final do projeto de lei será mostrada publicamente.

Qualquer pessoa interessada pode comparecer à audiência, marcada para as 8h e com atividades até as 12h, no Auditório da Prefeitura de Londrina, localizado no 2º andar da sede da avenida Duque de Caxias, 635, Centro Cívico. Além da participação presencial, o público também poderá acompanhar a transmissão do evento ao vivo pelo canal **TV Ippul** ou pela **Sala Virtual**.

[Ir para o Portal](#)

Quem quiser conhecer melhor o tema debatido, tem à disposição as informações completas no **site do Ippul**, que traz o caderno técnico de Diagnóstico e Proposições sobre a Lei de Preserções do Patrimônio Cultural. Também é possível acessar a minuta dessa lei, por meio de material elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC), que conduzirá a apresentação durante a audiência pública, encontro organizado em parceria com o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (Ippul).

As revisões propostas para atualizar a lei têm como objetivo aprimorar os processos que envolvem a gestão do Patrimônio Cultural de Londrina, integrado pelos bens materiais e imateriais da cidade, que formam a identidade e a memória coletiva londrinense. Na audiência pública, a Secretaria Municipal de Cultura receberá as sugestões e apontamentos apresentados pelos espectadores, que serão analisadas para possíveis acatamentos.



Diretora de Patrimônio Artístico e Histórico-Cultural, Solange Batigliana (ao centro). Foto: Emerson Dias / NCom

Segundo a diretora de Patrimônio Artístico e Histórico-Cultural, da SMC, Solange Batigliana, serão feitas adequações para uma melhor organização da redação da Lei nº 11.188/2011 e da ordem dos artigos, tornando os dispositivos mais concatenados. Ela informou que também está sendo apresentada a mudança da nomenclatura vigente da "Listagem Preliminar de Bens de Interesse e Preservação" para "Inventário de Bens", forma como já está descrita, por exemplo, na plataforma do Sistema de Informação Geográfica de Londrina (Siglon).

[Ir para o Portal](#)

Batiglina frisou que essas revisões são pontuais e a lei não terá alterações substanciais, não recebendo intervenções em sua essência. “Trata-se de um aperfeiçoamento da lei, que existe há mais de dez anos, com ajustes em nomenclaturas e outros pontos, considerando questões como a temporalidade e outras, além de dirimir lacunas existentes”, informou.

A diretora salientou, ainda, que é importante o Município contar com uma lei de preservação municipal, sendo um instrumento fundamental voltado à preservação da memória londrinense. “Devemos levar em conta também que Londrina ainda não chegou aos 100 anos e estamos nos aproximando dessa marca tão importante. E esse processo passa muito pela preservação da nossa história, do acesso às fontes primárias e valorização dos bens materiais e imateriais”, destacou Batiglina.

Londrina conta com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Londrina (Compac), que começou a funcionar em 2018, e possui também o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, ativado em 2018.



Presidente do Ippul, Tadeu Felismino. Foto: Emerson Dias/NCom

O presidente do Ippul, Tadeu Felismino, lembrou que esta audiência encerra o processo de encontros para debater as leis específicas do Plano Diretor, que é composto por uma Lei Geral, estabelecendo diretrizes para a cidade, e oito leis complementares regulando diferentes segmentos da vida urbana. “As propostas de leis do Perímetro Urbano e do Sistema Viários já foram encaminhadas ao Legislativo. Outras estão perto disso, dentro do Parcelamento do Solo, que regulamenta loteamentos da cidade; a de Uso e Ocupação do Solo, que define tudo aquilo que pode ser construído

[Ir para o Portal](#)

em cada região da cidade e que atividades podem ser desenvolvidas. Essas quatro primeira leis urbanísticas foram coordenadas pelo Ippul”, contou.

Felismino acrescentou que as quatro últimas leis complementares são as do Código Ambiental, conduzida pela Sema, Código de Obras (Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação), Código de Posturas (Secretaria Municipal de Fazenda) e agora a de Preservação do Patrimônio Cultural (Secretaria Municipal de Cultura). “São oito leis ao todo, que devem ser entregues à Câmara Municipal até julho. No caso do Patrimônio Cultural, a audiência de sábado terá a apresentação do PL, depois abertura para debate e recebimento de sugestões, sendo que os formulários on-line poderão ser preenchidos nos próximos 15 dias seguintes à audiência. Após isso, o encaminhamento será feito à Secretaria Municipal de Governo para revisão final e, por último, o envio à Câmara”, detalhou.

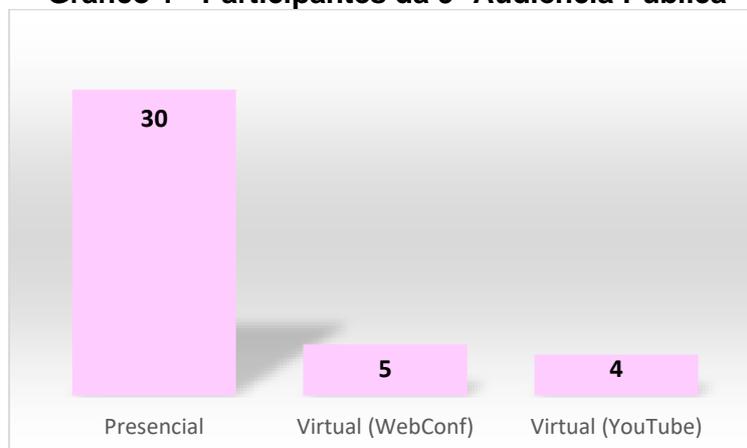


Fonte: <https://blog.londrina.pr.gov.br/?p=157436>

2.2 Desenvolvimento da Audiência

A 9ª Audiência Pública do processo de revisão das Leis Específicas do PDML se deu no dia 03/06/2023 no Auditório da Prefeitura Municipal de Londrina, localizada na Av. Duque de Caxias, 635 - Centro Cívico, no horário das 8:00h às 12:00h. A reunião ocorreu de forma presencial e virtual, através da plataforma de web-conferência da Prefeitura de Londrina (WebConf), com transmissão por meio do canal do IPPUL no Youtube (TV IPPUL).

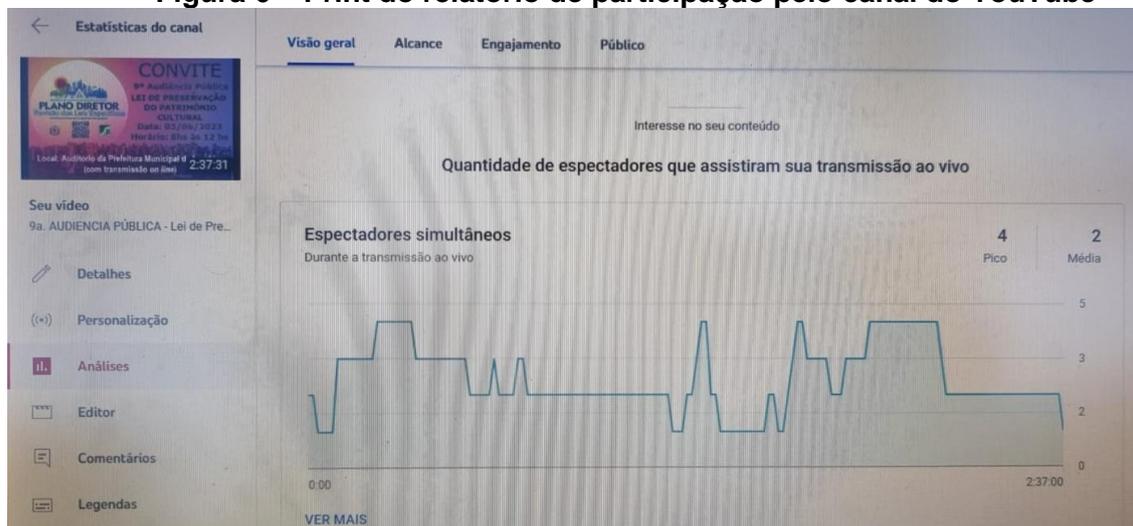
Gráfico 1 - Participantes da 9ª Audiência Pública



Fonte: IPPUL.

Ao todo, houve a participação de cerca de **39 pessoas** no evento. Destes foram 30 participantes presenciais, 5 participantes pela plataforma WebConf e 4 que assistiram a Audiência pela página do canal do YouTube, conforme expresso no gráfico a seguir.

Figura 6 – Print do relatório de participação pelo canal do YouTube



Fonte: YouTube.

Assim como ocorreu nas audiências anteriores, os participantes que estiveram no Auditório da PML, foram recepcionados com *coffee break*. Houve momento para a assinatura da lista de presença para registrar-se no evento. Nas figuras a seguir podem ser observadas as imagens destes registros, assim como a sequência das listas de presença assinadas pelos participantes.

Figura 7 – Registro do momento da assinatura da Lista de Presença



Fonte: IPPUL.

Figura 8 - Lista de Presença da 9ª Audiência Pública – Sociedade Civil



PROCESSO DE REVISÃO DAS LEIS ESPECÍFICAS DO PDML
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS



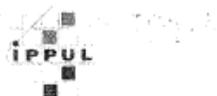
LISTA DE PRESENÇA

9ª Audiência Pública do Processo de Revisão das Leis Específicas – Lei de Preservação do Patrimônio Cultural

Data: 03/06/2023 - **Horário:** das 08 às 12 horas - **Local:** Auditório da Prefeitura Municipal de Londrina

NOME	CONTATO (OPCIONAL)	ENTIDADE	ASSINATURA
João Paulo Palma Viçotto		AML CULTURAL	João Paulo Palma Viçotto
OIGRES LEICI CORDEIRO DE MACEDO		IAB	Oigres Leici
marcelo Ap Conto		Sanderson	marcelo Ap Conto
CAMILA NIGASHIBARA		CML - EDUARDO TOMINAGA	Camila Nigashibara
CESAR BEZERRA		PGM	Cesar Bezerra
Jeanro Henrique Mulla		UNIFEL	Jeanro Henrique Mulla
MATHEUS DE MELO BARBOSA		SMOP - DAP	Matheus de Melo Barbosa
EDUARDO TOMINAGA		VEREADOR	Eduardo Tominaga
Jolange P. Batistiane		Sac. de Cultura	Jolange P. Batistiane
ALESSANDRA FELIX		EPB - SONIA GIMENEZ	Alessandra Felix
Camila Silva de Oliveira		COMPAC / IAB	Camila Silva de Oliveira
PRISCILA HEINNING		COMPAC / UEL	Priscila Heinning
Gabriel Bertozzi		Vereador Beto Cambara	Gabriel Bertozzi
ELOISA R. RODRIGUES		UEL / CTU	Eloisa R. Rodrigues
GIOVANNI CIRINO		UEL / CCH	Giovanni Cirino
CLAUDIA HELENA MEYER		CEAL	Claudia Helena Meyer
ALVARO JUNIOR		Mobilidade Urbana	Alvaro Junior

Figura 9 - Lista de Presença da 9ª Audiência Pública – Servidores do IPPUL



**PROCESSO DE REVISÃO DAS LEIS ESPECÍFICAS DO PDML
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**



LISTA DE PRESENÇA

9ª Audiência Pública do Processo de Revisão das Leis Específicas – Preservação do Patrimônio Cultural

Data: 03/06/2023 - Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Londrina

SERVIDOR / SERVIDORA	MATRÍCULA	UNIDADE IPPUL	ASSINATURA
Amanda Salvioni Sisti	10.021-8	Gerência de Projetos Urbanísticos e Edificações	<i>Amanda Salvioni Sisti</i>
Ana Flávia Galinari	10.018-8	Gerência de Planejamento Físico Territorial	<i>Ana Flávia Galinari</i>
Carina Ferreira Barros Nogueira	10.036-6	Gerência de Instrumentos Urbanísticos	<i>Carina Ferreira Barros Nogueira</i>
Caroline Nascimento Benek	10.042-0	Gerência de Pesquisa e Plano Diretor	<i>Caroline N. Benek</i>
Débora Patrícia Antonio	22.077-9	Diretoria Administrativo Financeira	<i>Débora Patrícia Antonio</i>
Gustavo de Lima Barbosa	10.015-3	Diretoria Administrativo Financeira	<i>Gustavo de Lima Barbosa</i>
Janaina de Almeida Carneiro	10.031-5	Diretoria Administrativo Financeira	<i>Janaina de Almeida Carneiro</i>
Jefferson Eduardo Callegari	22.083-3	Diretor de Planejamento Urbano	<i>Jefferson Eduardo Callegari</i>
José Antonio Tadeu Felismino	22.076-0	Diretor Presidente	<i>José Antonio Tadeu Felismino</i>
Maria Eunice Garcia Ferreira	10.044-7	Gerência de Pesquisa e Plano Diretor	<i>Maria Eunice Garcia Ferreira</i>
Maykon Henrique Sato	10.046-3	Diretoria Administrativo Financeira	<i>Maykon Sato</i>
Vinicius Biazotto Gomes	10.074-9	Assessor Técnico	<i>Vinicius B. Gomes</i>

Tabela 1 – Lista de participação da 9ª Audiência Pública (plataforma WebConf)

	NOME	ENTIDADE
1	Ana Barbara	Sinduscon
2	Gabriela Fontoura	Assessoria da Vereadora Daniele Ziober
3	Tadeu Felismino	IPPUL
4	Lenir de Assis	Vereadora
5	Mirian Costa	Não mencionado

Fonte: WebConf.

Seguindo a mesma dinâmica da revisão das leis do Código Ambiental e Código de Obras e Código de Posturas, o conteúdo técnico da 9ª Audiência Pública foi estruturado pelas Secretarias Municipais que mais possuem afinidade com as respectivas leis e atuaram no processo de revisão das mesmas. Sendo assim, a exposição do diagnóstico e proposições para a Lei de Preservação do Patrimônio Cultural foi realizado pela SMC – Secretaria Municipal de Cultura. A programação da 9ª Audiência pode ser verificada na figura a seguir.

Figura 10 - Programação da 9ª Audiência Pública

PROGRAMAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DE REVISÃO DAS LEIS ESPECÍFICAS DO PLANO DIRETOR DE LONDRINA	
Horário	Atividades
08h00 – 8h15	Assinatura da lista de presença
08h15 – 8h30	Abertura
08h30 – 10h00	Exposição de diagnóstico e proposições pela Secretaria responsável pela revisão da Lei Específica
10h00 – 10h15	Intervalo
10h15 – 11h45	Questionamentos, esclarecimentos e propostas comunitárias
11h45 – 12h00	Encerramento

Fonte: IPPUL.

A Audiência Pública foi aberta com a fala do Diretor-Presidente do IPPUL, Tadeu Felismino, prosseguida da fala da servidora Arquiteta e Urbanista, Sra. Ana Flávia Galinari, que apresentou a dinâmica prevista para a Audiência. Ela realizou uma breve contextualização das atividades desenvolvidas desde o início do processo de revisão das leis específicas do PDML, ressaltando a importância da participação da sociedade civil organizada, representada pelo Grupo de Acompanhamento (GA) e da Equipe Técnica Municipal (ETM) durante todo processo. Os slides da apresentação inicial podem ser visualizados na figura a seguir.

Figura 11 - Apresentação inicial do IPPUL na 9ª Audiência Pública

1

2

3

4

5

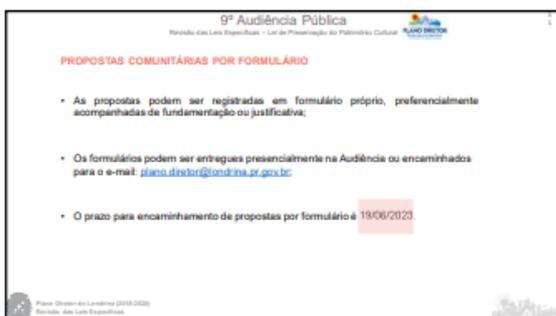
6

7

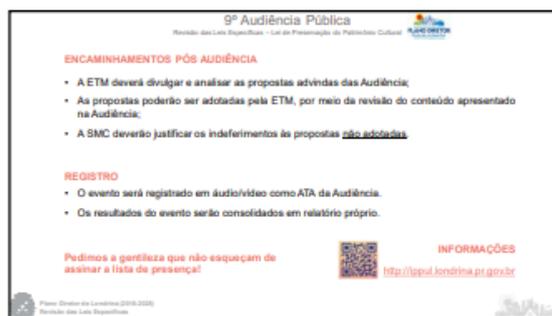
8

9

10



11

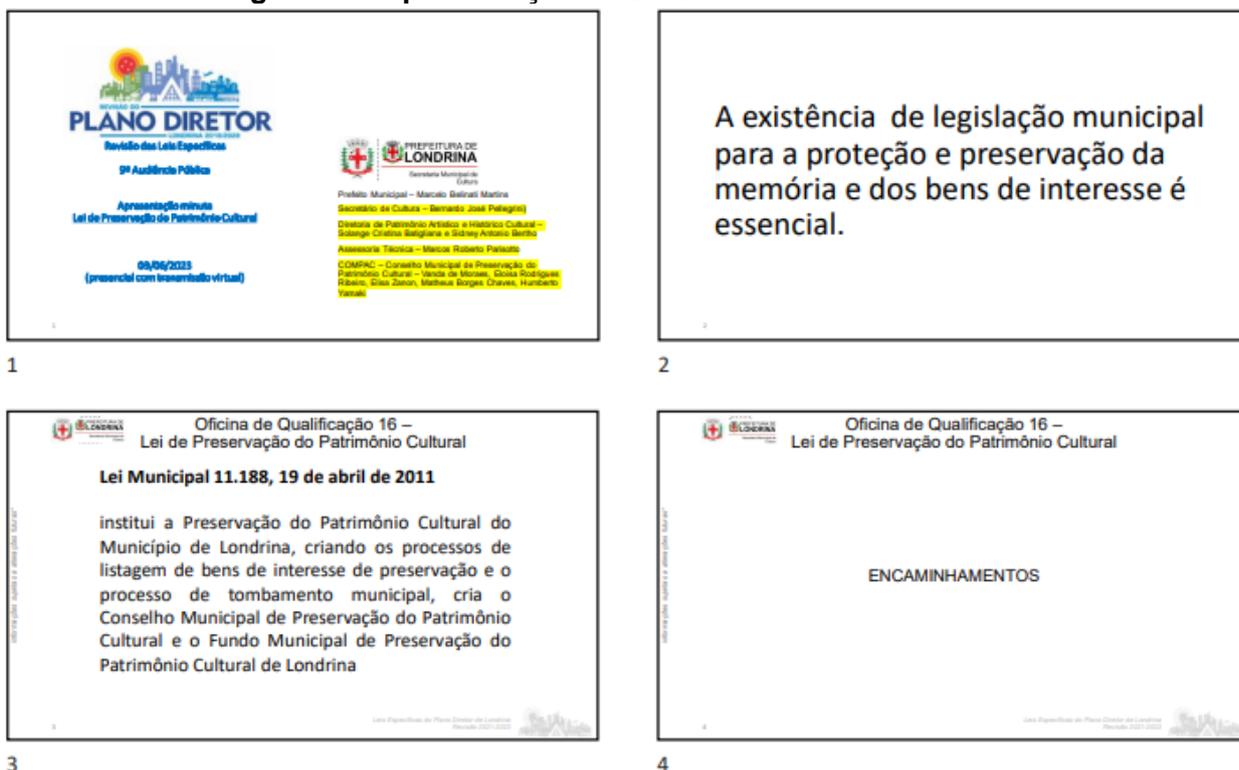


12

Fonte: IPPUL.

Na sequência foi passada a palavra para a Diretora de Patrimônio Artístico e Histórico-Cultural, Sra. Solange Cristina Batigliana, que conduziu a apresentação do conteúdo. O teor do material apresentado consistiu nos slides, que podem ser visualizados na figura a seguir, juntamente com a proposta de Minuta de Lei, que foi disponibilizada no site do IPPUL em 19/05/2023⁴.

Figura 12 - Apresentação da SMC na 9ª Audiência Pública



⁴ O conteúdo da apresentação também está publicado no site do IPPUL, podendo ser acessado por meio do link: https://ippul.londrina.pr.gov.br/imagens/Apresenta%C3%A7%C3%A3o_SMOP.pdf

A Lei 11.188/2011 é uma legislação enxuta e que tem servido para a ação de preservação cultural. A proposta de revisão tem o escopo de atualizar nomenclatura e procedimentos.

5

- Propostas de revisão**
1. Atualização do instituto do Tombamento – apenas para Bens Materiais;
 2. Atualização do termo Listagem para Registro de Bens Imateriais;
 3. Tornar mais objetivo o direcionamento de medidas mitigadoras de EIVs e TC para a preservação de bens de interesse;
 4. Reorganização da ordem dos artigos nos procedimentos de Tombamento e na atual Listagem, para melhor compreensão e concatenação lógica;
 5. Recursos obtidos com penalidades aplicadas em bens de interesse de preservação revertido ao Fundo Municipal de Patrimônio.

6

Informações

Conteúdo: SMC

e-mail de contato:
cultura.smc@londrina.pr.gov.br

telefone de contato: 3371-9508

Apoio Técnico: IPPUC
pleno.diretor@londrina.pr.gov.br
(43) 3372-8406
<http://ippuc.londrina.pr.gov.br/>

SEOU – Paranaidade
<http://portaldoirrevocados.pr.gov.br/>

Obrigado!



7

Fonte: SMC

Findada a apresentação, foi realizado um intervalo de 15 minutos, conforme previsto na programação da Audiência, momento este que os participantes poderiam organizar suas contribuições a serem colocadas verbalmente no retorno das atividades. Neste momento os participantes foram conduzidos ao *coffeebreak*. A seguir podem ser observadas as imagens (fotos) deste primeiro momento da 9ª Audiência Pública.

Figura 13 - Momentos da apresentação dos conteúdos da 9ª Audiência Pública





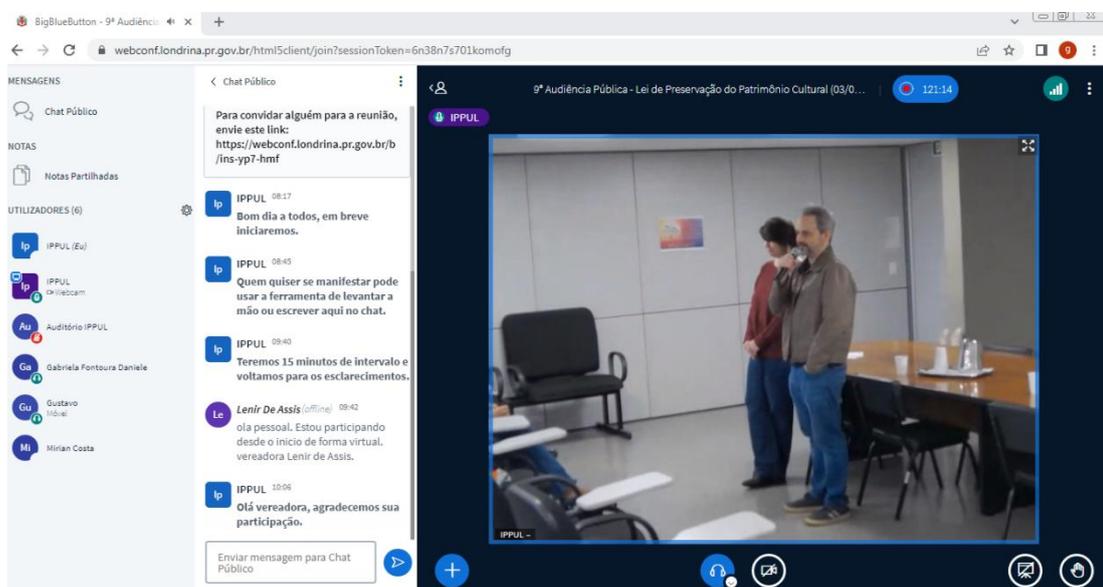
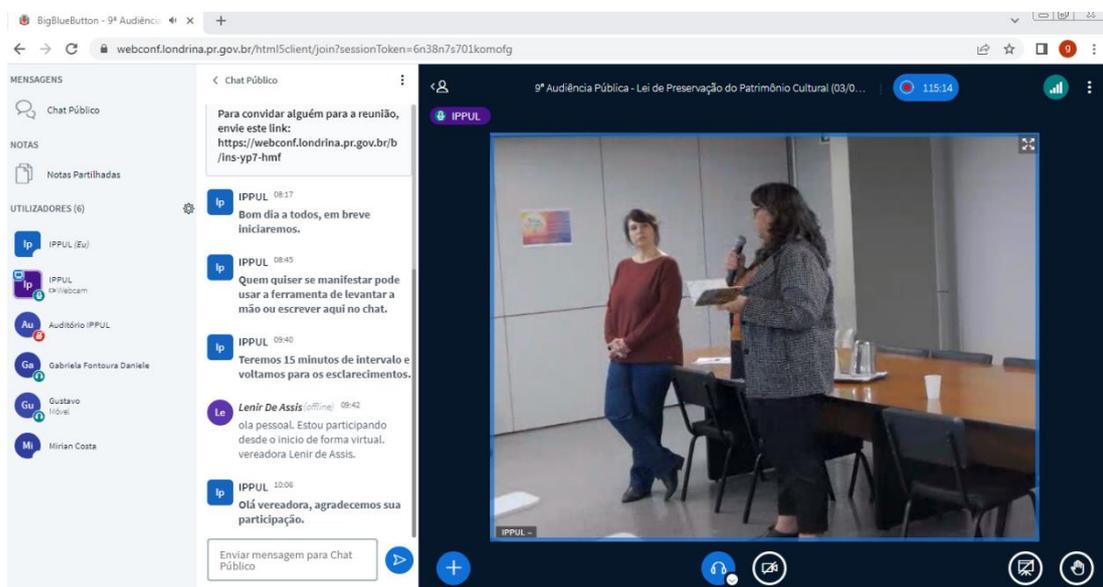
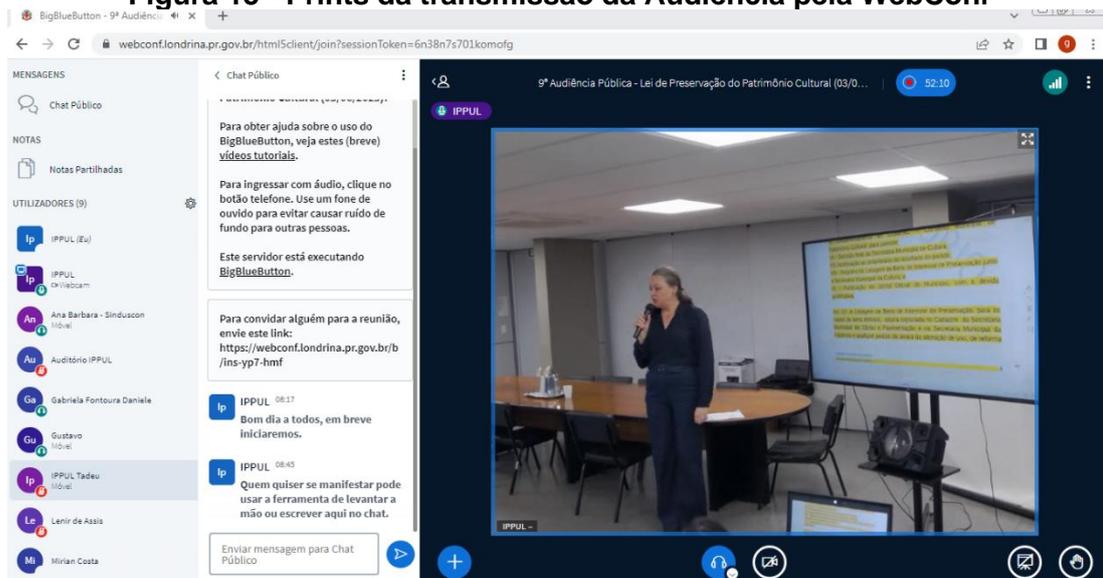
Figura 14 - Momentos das falas (contribuições) dos participantes da 9ª Audiência Pública

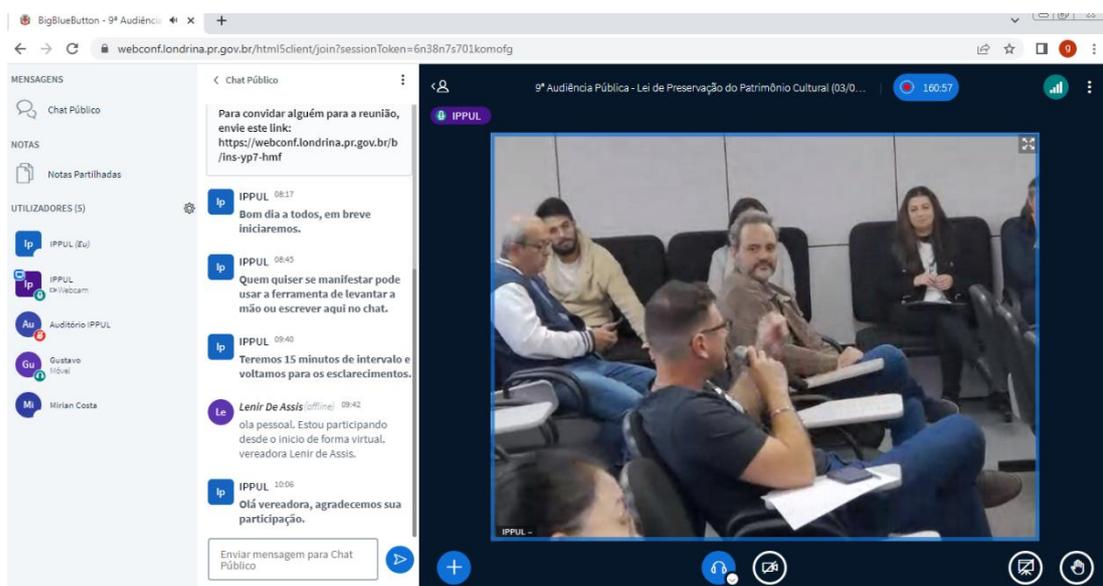
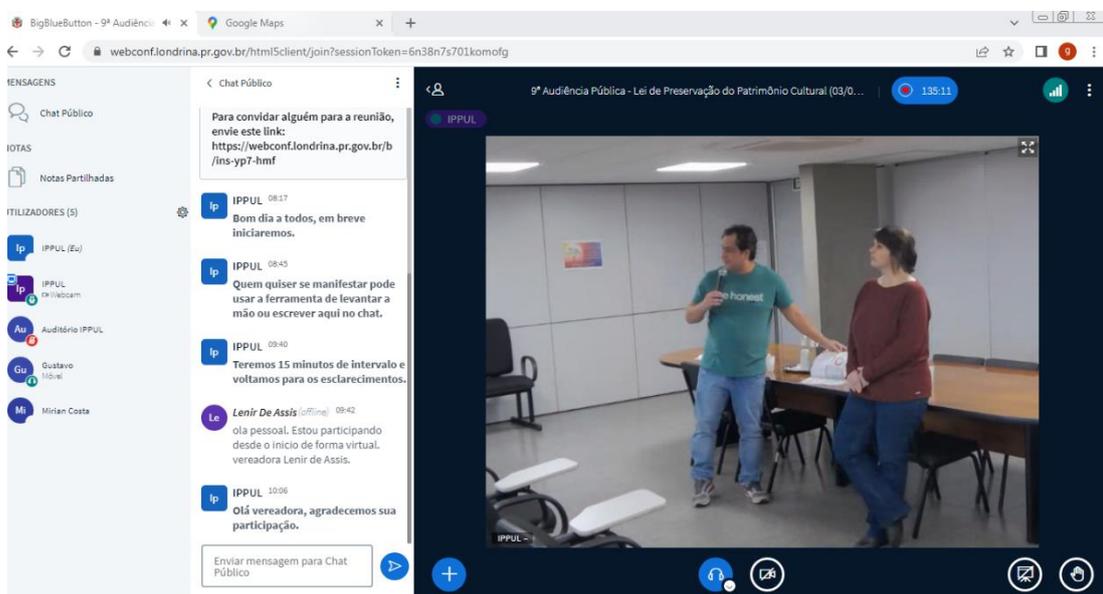
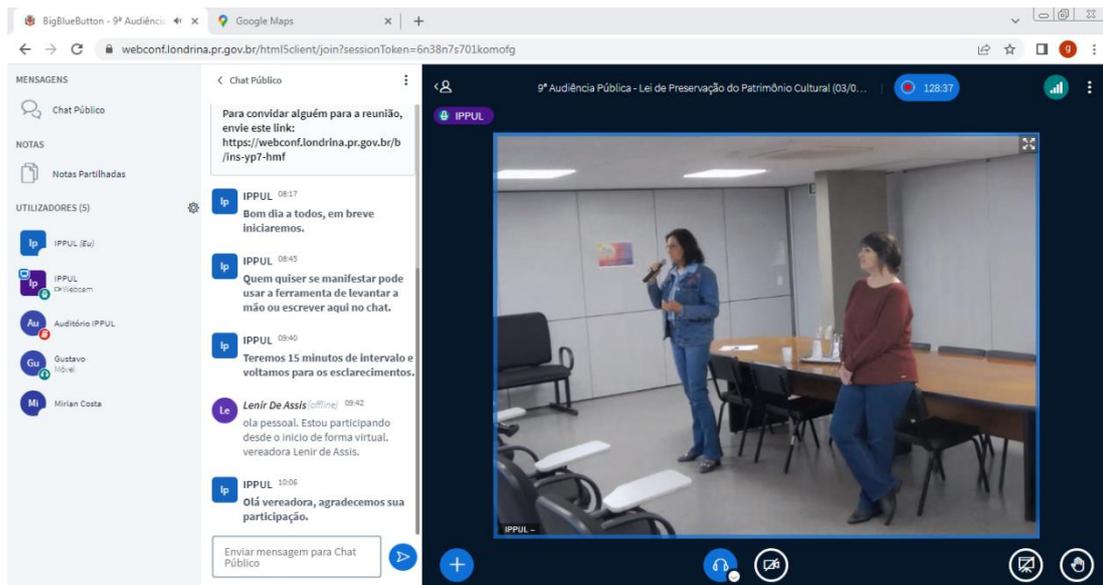


Fonte: IPPUL

A seguir estão mostradas algumas capturas de imagens realizadas durante o evento, demonstrando as participações pelo modo remoto.

Figura 15 - Prints da transmissão da Audiência pela WebConf





Fonte: Plataforma WebConf.

2.2.1 Manifestações presenciais e encaminhamento de propostas e contribuições

Após o *coffeebreak*, os participantes puderam se manifestar conforme seus pleitos de acordo com o tema da Audiência. As falas foram organizadas conforme a ordem de inscrição realizada (Figura 16). Ao todo foram 7 inscritos, que após suas colocações, tiveram alguns esclarecimentos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Figura 16 - Credenciamento de falas realizadas na Audiência



PROCESSO DE REVISÃO DAS LEIS ESPECÍFICAS DO PDML
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

CRENCIAMENTO DE FALA



**9ª Audiência Pública do Processo de Revisão das Leis Específicas –
Lei de Preservação do Patrimônio Cultural**

Data: 03/06/2023 - **Horário:** das 08 às 12 horas - **Local:** Auditório da Prefeitura Municipal de Londrina

	NOME	ENTIDADE
1.	ELUISA RIBEIRO	VEL/COMPAC
2.	CARINA OLIVEIRA	COMPAC/IAB
3.	PRISCILA HENING	COMPAC
4.	JUÃO VIDOTTI	ANL CULTURAL
5.	VEREADORA SONIA CIMENEZ	CML
6.	ALUISIO	POPULARIDADE ATIVO
7.	ALUISIO JOAO VIDOTTI	ANL / IAB CULTURAL
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		

Fonte: IPPUL

Além das colocações realizadas durante o evento, já no início da Audiência os participantes foram informados que a formalização de propostas, através do Formulário de Propostas e Contribuições disponibilizado no site do IPPUL, poderia ocorrer em até 15 (quinze) dias, seguindo a metodologia adotada desde o início do processo de revisão das leis específicas. Foi evidenciado durante a apresentação inicial que:

- A ETM deverá divulgar e analisar as propostas advindas das Audiência;
- As propostas poderão ser adotadas pela ETM, por meio da revisão do conteúdo apresentado na Audiência;
- A SMC deverá justificar os indeferimentos às propostas não adotadas.

Neste contexto, tem-se que as contribuições recebidas anteriormente a realização das Audiências Públicas foram analisadas antecipadamente pela ETM da Secretaria Municipal de Cultura, sendo o resultado compreendido na apresentação do conteúdo durante a Audiência.

No Anexo 2 deste Relatório podem ser verificadas todas as contribuições / propostas recebidas antes da realização da 9ª Audiência, e, no Anexo 3, aquelas recebidas após a realização da mesma. Importante ressaltar que após a finalização do prazo de recebimento de propostas (contados de 15 dias após o dia 03/06/2023), poderá haver publicação da edição deste relatório em razão da anexação de novas contribuições / propostas (caso sejam encaminhadas), assim como pela inclusão das justificativas apresentadas pela SMC, caso haja contribuições / propostas não acatadas na proposta de revisão da Lei de Preservação do Patrimônio Cultural.

O debate sobre os temas tratados durante a 9ª Audiência Pública pode ser observado na transcrição de falas apresentada a seguir. Salienta-se que os registros se deram de forma bastante resumida apenas para evidenciar os conteúdos abordados, sendo o conteúdo completo passível de visualização no vídeo de gravação do evento. A gravação integral da 9ª Audiência pelo WebConf pode ser conferida pelo link:

<https://webconf.londrina.pr.gov.br/playback/presentation/2.3/ad635a94442cf995cda9a06d4ee12930fe0731a2-1685784339581>

Segue a transcrição das falas:

- *“É uma pequena contribuição, mas ela é bem significativa. Não sei se vocês conseguem colocar ali, é no Artigo 14, Parágrafo 2º. Bom então esse Artigo, isso nós sempre temos feito bastante repercussão no âmbito do “COMPAC” acompanhando alguns processos de conservação de espaços públicos na cidade de Londrina e então o Artigo 14 fala do inventário de bens realizado e isso tem uma relação com aquela listagem que a gente estava discutindo, e ali no parágrafo segundo ele vai falar assim “O Inventário de Bens de Interesse de Preservação, deverá ser consultado pelos órgãos e secretarias quando da elaboração e execução de seus projetos”, eu gostaria de propor que a gente incluísse para que além da*

elaboração e execução de projetos e ações de manutenção e conservação, não sei, ou se só conservação for o suficiente, mas é no sentido de que aqui a gente traz uma ideia de quando a gente for fazer um projeto de um imóvel que já está lá no inventário, quando é um projeto. Quando é algo que já está num inventário mas não vai ser alvo ou ação de um projeto que o modifique fisicamente mas que possa por exemplo, alterar características que são importantes ou características que são relevantes na constituição da paisagem urbana, então essa questão da conservação e aí a gente acha o termo que seja mais representativo dessas ações relacionadas com zeladoria urbana, é fundamental que seja garantido na lei, que seja consultado o órgão competente, que seja obedecido a instrução, porque daí no Artigo 3º isso já está seguro né “Caso a área ou bem estejam apontados nessas relações, deverá ser feita solicitação preliminar”, aqui eu vou deixar muito claro, se tiver um ata eu gostaria de deixar registrado que nós estamos falando da ação da CMTU de pintar espaços públicos de cores primárias, e tem causado polêmicas, nós temos repetidas vezes solicitado que seja discutida essa questão e o argumento é que é uma questão de manutenção, e nós não entendemos dessa maneira, então nós gostaríamos que houvesse mais cuidado com essa questão e haja alguma forma de garantir isso”.

- *“Eu queria mais trazer uma contribuição no texto, eu vi que o texto da Lei tem como referência o Decreto Lei número 25 de 1937, ele traz um pouco a definição também da constituição federal o Artigo 216 sobre o que é Patrimônio Cultural, e só lembrando que o Artigo 2016 da Constituição é uma referência não só brasileira mas em nível global do que a gente entende por Patrimônio Cultural, ele avança em relação ao Decreto Lei 25 de 1937, ele é considerado uma lei no seu conceito de vanguarda, muito abrangente em relação ao que é Patrimônio Cultural e eu acho que a gente tendo essa Lei no Brasil, a gente pode se inspirar nela para também tratar do nosso texto sobre o que é Patrimônio na cidade de Londrina. No texto do Artigo 216 ele fala que “o patrimônio tombado individualmente ou em conjunto, portadores de referência a identidade, a ação e a memória coletiva dos londrinenses”, a palavra ação é um termo que contribui para relacionar a lei a atributos menos estáticos, digamos assim, ele acolhe bem os atributos relacionados ao Patrimônio Imaterial que a gente inclui aqui nessa Lei, em relação as manifestações culturais, aos saberes, ele está relacionado a essa noção trazida pela constituição federal que é muito de vanguarda e que coloca a sociedade e as pessoas como agentes do processo de patrimonialização, como agentes no processo de atribuição de valor, então parece ser uma palavra perdida ali, mas acho ela importante e ela está relacionada com tudo o que vocês tem falado que é patrimônio cultural em Londrina, e a própria Lei de tombamento reflete isso, porque ela diz que qualquer pessoa pode entrar com processo de tombamento, é uma palavrinha pequena mas eu acho importante da gente trazer da Constituição Federal pra cá. Também ali no texto ele fala de memória coletiva Londrinense, esse é um texto que vem muito da lei de 1937 que fala da memória coletiva nacional e na nossa opinião aqui conversando esse texto restringe um pouco, ele relaciona mais aos fatos memoráveis da história, que é uma noção que a Lei de 37 traz muito, uma relação da história nacional, dos fatos memoráveis, um caráter muito celebratório e no Artigo 216 da Constituição de 88 já mais recente, ele não anula esse texto mas amplia, acho essa ampliação bastante importante porque ele vai falar na Constituição de 88 relacionado a memória dos diferentes grupos formadores da Sociedade Brasileira, aqui seria da sociedade Londrinense. Quando a gente coloca esse texto, a gente substitui um texto que pode ser homogeneizante, por um texto que assume que a sociedade é plural, assume que a sociedade londrinense é formada por diversos grupos, então a gente tem os povos indígenas, todos os tipos de identidades que conformam a sociedade brasileira e eu acho que isso é importante porque nenhum patrimônio vai ser reflexo de toda a sociedade brasileira, ele vai*

ser reflexo de alguns grupos sociais mas provavelmente não de todos e eu acho que isso é importante também colocar no texto, pra deixar mais abrangente”.

- *“Eu queria trazer algumas questões, algumas terminologias e algumas sugestões relativas que eu acho que poderiam contribuir, eu queria primeiramente comentar a respeito do Artigo segundo quando estabelece os critérios considerados juízo de valor, no item 5 fala “pelos fatos históricos que tenham ocorrido no local”, eu gostaria de acrescentar além dos fatos históricos que tenham ocorrido no local o fato de que aquele bem possa ter adquirido um valor histórico e cultural ao longo do tempo, porque se não novamente, pegando o mesmo comentário que a XX comentou anteriormente, esse fato histórico pode ser um fato oficial, mas essa aquisição cultural ao longo do tempo é uma atribuição de significados, muitas vezes não relativo a um fato específico, mas é uma apropriação cultural de um determinado local, como por exemplo acontece no Canto do Mar ou em outros lugares similares, eu acho que seria interessante acrescentar essa terminologia, uma terminologia também bastante antiga no campo do restauro, ela vem lá na conceituação de “Alois Riegl” de 1904 que traz essa ideia do monumento histórico, algo que vai adquirindo valor histórico e cultural ao longo do tempo. Outra questão que eu queria comentar é com relação a alguns termos, como por exemplo, o termo excepcionais que é utilizado no Artigo 4º, o termo excepcional é um termo utilizado as vezes em cartas patrimoniais e recentemente ele vem sendo revisado, porque essa ideia de excepcionalidade também atribui reconhecimento oficial, então de repente complementar excepcionais e singulares, ou significativos, acho que também pode acolher essas outras formas de atribuição que não seja somente pela memória oficial. Com relação ao Artigo 25, no parágrafo primeiro ou um pouco mais pra frente, quando fala a respeito das ações que possam ter alterado o imóvel, menciona ali alterações significativas, tem a questão da integridade, eu sugeriria deixar talvez um pouco mais claro que integridade não é somente física, não é somente na Integralidade mas na imagem, isso aqui seria um conceito talvez “Brandiano”, nessa ideia de alterar um bem patrimonial, tanto na sua instância material quanto na imagem que ele tem, isso inclui ações de zeladoria, que possam alterar a percepção visual daquela paisagem ou daquele bem, então acho um pouco importante especificar essa questão da materialidade e a questão da imagem e o impacto na paisagem urbana, então talvez colocar no texto que qualquer tipo de intervenção que altere significativamente esse imóvel tanto na instância material quanto na sua dimensão de imagem. E com relação a materialidade eu ia comentar também, materiais compatíveis, acho que isso é uma questão que a gente vem vendo e nessas ações de zeladoria, como ações de pintura que são bem vindas, são necessárias, mas muitas vezes a gente percebe escolha de tintas ou materiais que não são compatíveis com o suporte, então a gente vê pedras pintadas com tintas que logo depois descasca, ou aplicação de tintas sobre resina que depois gera danos, então eu acho importante deixar claro que essa avaliação tem que ser feita em relação a qual o tipo de material tem que ser utilizado, porque isso também danifica o imóvel, então talvez eu não sei de que maneira isso poderia ser colocado, mas eu acho que deveria ser contemplado, e por fim, somente ali no artigo 31, eu acrescentaria que além das originais, anteriores, porque não necessariamente o valor histórico de um determinado bem é o seu aspecto original, as vezes ele sofreu alguma alteração ao longo do tempo que também é acrescentado esse valor, então se a gente colocar do original, fica nessa obsessão de reconstruir essa imagem original e a gente tem exemplos, na própria secretaria da cultura ou no Museu de Arte que tem algumas inserções posteriores que acabaram fazendo parte da história desse imóvel, então não é somente no original que estaria esse valor. Esqueci de comentar, somente com relação a questão do entorno, quando fala a respeito na intervenção*

nas áreas de entorno, talvez colocar na grafia do texto caso a caso de acordo com o que está na Ata de tombamento daquele bem específico”.

- *“Meu nome é XX, eu sou gestor Cultural do espaço ML Cultural, e eu acho interessante porque é um dos primeiros espaços a ser listado, então se tem muitas dúvidas em relação a como fazer as alterações, a própria manutenção se ela é agressiva, se ela vai ser destrutiva de alguma forma e realmente a gente precisa de intervenções no espaço, porque se não tiver intervenções realmente a gente não está fazendo a preservação, é um gancho do que a XX falou inicialmente, que essas intervenções são necessárias, muitas vezes não é nem a alteração de nada mas a própria preservação pode causar algum dano. Em primeiro lugar eu queria dizer que o meu conhecimento a respeito disso é superficial, é a primeira vez que eu tenho contato com a legislação, eu não sei se tenho alguma proposta concreta com relação ao texto, mas eu acho que o espaço ML cultural pode ser tido como um objeto de estudo, porque ali a gente tem muitas situações concretas daquilo que pode ser feito ou não ser feito, que pode contribuir com um pensamento futuro, ou até pra alteração do próprio texto, eu sei que as coisas já estão bem encaminhadas, mas por exemplo, a gente tem o nosso teatro listado como Patrimônio Histórico, o madeiramento do teatro acho que é uma das coisas mais importantes ali, e ele tá sofrendo ação do tempo, muitas infiltrações e isso tá acarretando em fungos, mofo, e a gente precisa agir ali de alguma forma, e eu não sei se o texto já contempla tudo que a gente pode fazer ou não, quais os trâmites pra que a gente faça essas alterações ou não. Com relação aos incentivos, por exemplo, nesse caso do fundo se ele já poderia ser aplicado pra esse tipo de reforma, então na verdade o que eu suscito são mais dúvidas, não tenho uma proposta, mas se a gente pudesse utilizar para que a gente faça um estudo, eu me coloco a disposição pra receber, o pessoal do COMPAC, a própria secretaria e todos os envolvidos lá, pra gente fazer uma análise disso, a gente tá a frente de uma questão que a gente precisa resolver pra ver se isso não implica realmente numa alteração desse texto, a gente precisa fazer alguma coisa, porque se não fizer a madeira vai apodrecer e acho que é um dos maiores bens culturais ali. Tem a questão com relação a não preservação do original, que a XX tocou nesse ponto, eu não sei se é o caso de fazer a troca do madeiramento, ou não, então são questões concretas que as vezes também contribui pra essa discussão, então eu vou encerrar aqui e me deixar a disposição para que se a gente quiser fazer uma análise do espaço, eu acho pertinente, porque realmente pode ser um caso concreto para que a gente possa aproveitar pra contribuir com a alteração do texto”.*
- *“Acho que todos me conhecem, eu sou XX, o que eu quero colocar aqui é mais a título de esclarecimento, ali na região sul a gente tem uma via que chama avenida Maria Alves Bérnago e na sequencia dessa avenida a gente tem a avenida Otávio Genta, e nesse caminho tem um trecho que precisa ser feito uma pavimentação, estava ali se iniciando uma obra pra construção da via, e parece que foram encontrados alguns vestígios de civilizações antigas e minha pergunta é, o que será feito se realmente vai ser feito se for verificado que são objetos de civilizações antigas? Temos alguma orientação na legislação? Eu percebi que não temos, mas pode ser inserido ou não é necessário ser inserido, nesse contexto gostaria da explicação da Solange”.*
- *“Meu nome é XX, eu sou da organização ativista de mobilidade ativa, prazer estar contribuindo sempre com as audiências públicas, estivemos aqui em outras e mais uma vez estamos aqui, gostaria de parabenizar o Tadeu, a equipe do IPPUL, parabéns pra Solange pela minuta, uma pena desse Auditório não estar lotado isso mostra que o termo preservação precisa de mais adesão, mais debate. Mas sobre o que eu vi na apresentação, primeiro o que eu queria dizer é a caminhabilidade, a associação atua na ação de ciclovias, bicicletas, mas uma coisa que a gente tem falado muito é sobre a questão das pessoas que andam a*

pé, o plano de mobilidade trouxe que 15% se locomovem exclusivamente a pé e o Centro que é onde estão a maioria dos patrimônios precisa investir mais para que as pessoas que andam a pé, o transporte delas seja melhor, inclusive no entorno dos nossos espaços públicos e sei das dificuldades, condições de acessibilidade e algumas coisas que as vezes a lei impede. E por ter trabalhado nessa área de fazer legislação pra isso, as perguntas são um pouco aos vereadores que infelizmente não estão aqui, a Lenir está online, a Sonia esteve aqui e já conversamos, o Tominaga que esteve aqui cedo, o Beto Cambará parece que tem alguém da equipe dele também, mas são apenas quatro dos nossos dezenove legisladores, e aí no final você poderia falar como que essa lei daqui que é onde a sociedade debateu, vai para a câmara e pode sofrer intervenções que não foram debatidas aqui, por vereadores que não estão aqui, vereadores que infelizmente não se aprofundam no tema, e as vezes um detalhe da lei tira recursos desse fundo, tira especificamente palavras que podem contribuir pro patrimônio. E aí eu queria saber o cronograma, pra onde que vai depois, essas audiências é bom lembrar que foram postergadas pela pandemia e a dificuldade que a gente teve pra aprovar essa mudança da lei e aqui eu trouxe, baseado nos dados de um trabalho fantástico, que o mapa da cidade de Londrina, “você conhece os vereadores da sua cidade?”, 70% dizem que não conhece, então fala um pouquinho sobre a ausência dos nossos vereadores, e porque eu to falando isso? Porque essa realmente é a preocupação, a partir do momento que a gente debate, escuta a sociedade, revisa plano com três excelentes profissionais, que eu tenho o prazer na área de Arquitetura, fazem um trabalho fantástico na cidade, vai pro parlamento e pode sofrer intervenções muito ruins, então a gente precisava ficar preocupado com isso. E por último, na página 49 do estudo, fala que aí é um outro aspecto e eu fico muito feliz porque a gente tá com mais mulheres debatendo, então vocês estão no comando mesmo, que os londrinenses “considerando os aspectos mencionados, quais que mais causam preocupação?”. Olha só, morador de rua e buraco na rua, é o que o Londrinense mais tá preocupado, segundo o fórum. E aí eu fico feliz que Cultura aparece antes de muitas outras preocupantes também, mas a cultura pelo menos 5% dos londrinenses estão preocupados, dos 320 mil votantes, mas é um caminho especial para que a gente possa avançar, e aí eu entro na questão da sugestão que é o que fala do retrofit que eu não vi nada nesse projeto, do investimento, por exemplo a ML, eu quero fazer lá um milhão, se eles tem dez mil reais de IPTU, qual que é o valor de investimento? É 100% do IPTU que vai ser abatido? Não é? eles vão ficar isentos dez anos? Aí você traz aqui pra fazenda, a fazenda vai falar que não pode abrir mão de 100% do IPTU de todos os imóveis tombados, que aliás outro projeto fantástico no SIGLON que se você entrar lá você consegue ver as camadas, muito bom, então qual que é o debate junto com a fazenda? E aí por último, você traz lá que tem que ter profissionais trabalhando, a gente tem um déficit de servidores na Secretaria de Cultura muito grande, no último número que eu vi a Secretaria de Cultura precisava ter pelo menos mais 30 funcionários, onde tá previsto isso?, e se de alguma forma esse fundo pode falar olha a gente tá arrecadando mais no fundo, isso tá trazendo mais recursos pro município, precisamos que mande gente pra cá e etc., que talvez não seja nessa lei especifica mas de alguma forme. E falando como proprietário, não eu, mas eu tive a oportunidade de dar uma consultoria pra proprietários de prédios tombados, lá em São Paulo ter um imóvel tombado é a pior coisa do mundo, as associações lá de proprietários de prédio, eles odeiam ter um imóvel tombado e se ameaçam tombamento, o que tá sendo pensado é que justamente além do IPTU, pensando em retrofit, pensando em revitalização do Centro, que tenha os maiores prédios, como que o investidor pode contribuir pra que sejam feitos produção, não só de habitação, mas retrofit de prédios que estão lá, dando novos usos pra esses prédios, revitalizando o nosso Centro e nossos equipamentos culturais”.

- *“Só pra contribuir e tentar contribuir um pouco mais, acho que a fala do XX também me suscitou algumas coisas, a gente fala em preservação do Patrimônio Cultural Londrinense, a gente fala do material mas é importante falar do imaterial também e isso cominar na questão de algumas inserções que eu acho que é o seguinte, eu tô trabalhando ali no Centro faz 2 anos já, na Associação Médica e muito se fala na revitalização do Centro né, como se o Centro da cidade precisasse de mais estrutura, e eu não acho que o Centro da cidade tem falta de estrutura, o que eu percebo nessa luta pelo resgate da cultura, e eu falo resgate porque quando a gente volta vinte anos pra trás a gente tinha uma situação diferente, então eu acho que o resgate da cultura de forma geral ela não é apenas estrutural e física, eu acredito muito que o hábito do londrinense se transformou nesses últimos 20 anos, e eu acho que o poder público tem que trabalhar muito na mentalidade do Londrinense e a gente tem recursos e mecanismos pra fazer isso e gente poderia estar utilizando isso e a gente não tá, eu acho que a campanha de promoção junto às pessoas da população, a cultura não é importante apenas pra nós, ela é importante pra todas as pessoas, mas a gente não vê campanhas de resgate para a valorização da própria cultura, eu fico imaginando um outdoor na Higienópolis escrito apenas isso “faz quanto tempo que você não vai em um teatro?” porque eu construí a minha vida profissional baseado na cultura de Londrina e eu tava imerso naquilo, e hoje em dia parece que a gente tá distante disso, quando a gente fala de festivais a gente fala do orgulho londrinense, os festivais tinham uma proporção muito maior do que eles tem hoje e isso não é uma questão apenas de recurso, mas sim da mentalidade, porque eu acho que o Poder Público atende as demandas da sociedade, e se a sociedade não tá se portando da maneira como deveria estar, talvez não seja nem o caso, porque o Aloisio falou que 5% da população mostrou preocupação com a cultura, significa que existe uma demanda em 5%, e se existe uma demanda em 5% talvez possa ser regado e adubado para que esses 5% cresça porque hoje em dia a gente é bombardeador com informações e as vezes a gente esquece das coisas que a gente gostava porque tem tantas coisas acontecendo que as pessoas não param pra ouvir uma música, pra ir ao teatro, pra consumir de verdade o próprio Centro de Londrina, a própria atividade de caminhar pelo Centro que é uma atividade prazerosa, mas isso talvez o resgate a revitalização do Centro é a revitalização da mentalidade do londrinense, e eu acho que se a gente inserisse de alguma certa forma que o Poder Público também é responsável pela promoção da valorização com campanhas de valorização da cultura, para que as pessoas resgatem esse orgulho, eu acho que é um hábito que as pessoas tinham e porquê que elas não tem mais? Não acredito que seja falta de estrutura apenas, então eu acho que a inserção daquilo que tá no texto talvez de alguma parte de campanha de valorização do Patrimônio Cultural pra que a população revitalize nos seus hábitos de consumo, hábitos de vivência, é isso que eu acho que falta, que o interesse não fique apenas naquelas pessoas que são os realizadores, os promotores, os profissionais, os gestores, mas que isso é de interesse da população e que a população se sensibilize com isso, porque talvez seja esse estalar que as pessoas precisam, falta as pessoas se comunicarem porque o Centro não é violento, você pode ter moradores de rua como em todo Centro de grandes cidades tem, então não é esse o problema, a maioria de nós vive no Centro, então acho que no bate-papo entre as pessoas que isso tem que acontecer. E de que forma o Poder Público pode contribuir com isso? Pra que a gente insira na mentalidade do londrinense, algum tipo de campanha do resgate desse hábito, dessa vivência cultural, para que o cara que tem o patrimônio tombado não ache a pior coisa do mundo, de alguma forma quando a gente fala da listagem a gente fala disso com orgulho, não é um pepino pra nós mas é um valor que a gente sente disso, esse valor ele tem também que ser resgatado e incentivado, se isso puder tá no texto, de que o Poder Público se encuba também de fazer*

as campanhas de valorização pra transformação da mentalidade das pessoas pra que a cultura seja valorizada no interior de cada londrinense, acho que isso vai aumentar bastante a demanda da população e quando a gente tiver discutindo isso vai ter uma importância maior, não sei se é por esse caminho mas eu achei uma coisa legal de falar”.

- *“Nós temos aqui as campanhas de Londrinatal onde há o investimento sim do Poder Público atraindo o turismo, atraindo pessoas para conhecer a cidade que também envolve turismo e cultura, o calçadão é alvo de investimentos, a gente percebe que a Associação dos comerciantes investe pesado, o Município investe pesado e o período que as lojas ficam a noite, o Centro fica movimentado, tanto quando na beira do lago que as pessoas ficam caminhando e a gente percebe o que o município fez de investimento, só que não pode ser só um período de 30 a 40 dias né, a gente tem que pensar no futuro em ampliar isso”.*
- *“Pensa-se muito em economia também, mas eu sempre recordo do Festival de Música de Londrina, a cidade fervia em julho de gente que não morava aqui, de gente da Europa, de gente de todas as partes do Brasil, hotéis ficavam lotados, isso é economia, e Londrina já teve essa visibilidade nacional e internacional muito maior do que antes, parece que a gente não tá dando valor no que Londrina já foi. O Poder Público poderia fazer campanhas tanto quanto faz no Natal, consegue encher o lago, coloca um letreiro, e a mentalidade e o espírito, é a voz do Prefeito na live, coisas que suscitam um orgulho de Londrina, então eu acho que isso deveria estar na voz do Poder Público, pra essas campanhas trazerem pro Centro de Londrina, então acho que é isso, é o mobiliza-se mesmo.”*
- *“E eu penso que não é só do Poder Público, eu acho que a sociedade civil tem que se organizar, tem que buscar isso, porque deixar só para o Poder Público, ele atua mas ele tem outras necessidades também e não consegue concentrar energias em um ponto específico, diferente da sociedade, então a sociedade fala “vamos revitalizar a Sergipe”, foi uma rua que foi praticamente refeita e que trouxe uma paisagem urbana nova pra um ambiente que já precisava, e agora tudo organizado, então eu acho que a sociedade tem que agir junto com o Poder Público e não de forma isolada, um dependendo do outro”.*

2.2.2 Manifestações virtuais

Os participantes que acompanharam a Audiência pela plataforma de web conferência da PML, a Web Conf, e pelo canal do YouTube puderam apresentar suas contribuições por escrito na própria plataforma, no entanto, não houve manifestações nesse sentido.

ANEXOS

Anexo 1 - Propostas e Contribuições recebidas antes da realização da 9ª Audiência Pública

1.1 Contribuições do IPPUL

TEXTO DA LEI VIGENTE 11.188/2011	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	INTERFERÊNCIA NAS LEIS REVISADAS	TEXTO DE INTERFERÊNCIA (https://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/plano-diretor-2018-2028/revisao-das-leis-especificas-documentos-consolidados.html)	OBSERVAÇÕES
IX - tratar-se de edificação situada na área de abrangência da aerofoto de 1949 e no Levantamento Aerofotogramétrico da Cidade de Londrina, elaborado em janeiro de 1950 e atualizado em maio de 1951, ambos depositados no arquivo do cadastro da Secretaria Municipal de Obras.	IX - Tratar-se de edificação situada na área de abrangência da aerofoto de 1949 e no Levantamento Aerofotogramétrico da Cidade de Londrina, elaborado em janeiro de 1950 e atualizado em maio de 1951, ambos depositados no arquivo do cadastro da Secretaria Municipal de Obras.	Lei de Uso e Ocupação	Art. 71. As Zonas Especiais de Interesse Cultural (ZEIC) dividem-se em: I. Zona Especial da Casoni (ZEIC-Casoni) destinada à preservação das qualidades espaciais tradicionais do bairro pioneiro de Londrina, sua forma urbana não-planejada e consolidada; II. Zona Especial do Heimtal (ZEIC-Heimtal) destinada à preservação da malha urbana característica da ocupação anterior ao núcleo urbano de Londrina; III. Zona Especial do Espírito Santo (ZEIC-Espírito Santo) destinada à preservação do núcleo original do Distrito Espírito Santo.	Verificar compatibilização
Art. 16. A Listagem de Bens de Interesse de Preservação estará registrada no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e na Secretaria Municipal da Fazenda e qualquer pedido de alvará de alteração de uso, de reforma ou de demolição deverá ser encaminhado para instrução preliminar da Secretaria Municipal de Cultura.	Art. 16. A Listagem de Bens de Interesse de Preservação, para os casos de bens imóveis, estará registrada no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e na Secretaria Municipal da Fazenda e qualquer pedido de alvará de alteração de uso, de reforma ou de demolição deverá ser encaminhado para instrução preliminar da Secretaria Municipal de Cultura.	Lei de Uso e Ocupação		Assim como o IPPUL é responsável pelo despacho dos processos de CPU, portanto, seria necessário também que essa listagem esteja registrada ou suas atualizações sejam comunicadas ao IPPUL para que em processos de alteração de uso o encaminhamento à SMC e o trâmite processual seja mais rápido. Por "alteração de uso" entende-se mudança de empresa instalada no local ou mesmo a inclusão/exclusão de uma nova atividade por ela? Se for isso, uma quantidade grande de processos de CPU ou alvará nesta área deverá ser remetida à apreciação da SMC. Avaliar os impactos/ necessidade de definir o que se entende por alteração de uso.
Art. 18. Na elaboração de seus projetos, os órgãos de planejamento, projetos e obras da Prefeitura, além de conselhos municipais afins, deverão solicitar sempre a Instrução Preliminar à Secretaria Municipal da Cultura, para análise da existência de elementos de interesse de preservação na área de intervenção do projeto e seu entorno.	Art. 35. Na elaboração de seus projetos e ações, as secretarias e órgãos do Município e os conselhos municipais deverão solicitar sempre a Instrução Preliminar à Secretaria Municipal da Cultura, para análise da existência de elementos de interesse de preservação na área de intervenção do projeto e seu entorno.	Lei de Parcelamento do Solo	Art. 63. A Diretriz Urbanística deverá conter, no mínimo: IX. Elementos de interesse histórico-cultural; [...] Art. 70. O IPPUL emitirá a Diretriz Urbanística Simplificada com a indicação aproximada das seguintes informações: VIII. Elementos de interesse histórico-cultural; § 2º. Os projetos, obras e concessão de alvarás em imóveis públicos ou privados deverão ser previamente submetidos à aprovação da Diretoria de Patrimônio Artístico e Histórico-Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, com base nos critérios definidos pela Lei de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Londrina e parecer do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Londrina	Verificar compatibilização
Art. 35. Os pedidos de Alvarás de Demolição e de Aprovação de Projeto devem ser submetidos à análise preliminar pela Secretaria Municipal de Cultura, sempre que se tratar de edificação situada na área de abrangência da aerofoto de 1949 e no Levantamento Aerofotogramétrico da Cidade de Londrina, elaborado em janeiro de 1950 e atualizado em maio de 1951, ambos depositados no arquivo do cadastro da Secretaria Municipal de Obras.	Art. 34. Os pedidos de Alvarás de Demolição e de Aprovação de Projeto devem ser submetidos à análise preliminar pela Secretaria Municipal de Cultura, sempre que se tratar de edificação situada na área de abrangência da aerofoto de 1949 e no Levantamento Aerofotogramétrico da Cidade de Londrina, elaborado em janeiro de 1950 e atualizado em maio de 1951, ambos depositados no arquivo do cadastro da Secretaria Municipal de Obras.	Lei de Uso e Ocupação	Art. 70. (...) III. Zonas Especiais de Interesse Cultural (ZEIC) e Setores Especiais que se destinam ao ordenamento do uso e ocupação do solo em localidade com interesse de preservação de espaços e edificações significativas de acordo com a Lei de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina.	Verificar compatibilização

		<p>Lei de Uso e Ocupação</p>	<p>Art. 72. Os Setores Especiais destinam-se à preservação da paisagem urbana, elementos arquitetônicos e características histórico-culturais existentes na Zona Comercial-1 (ZC-1) e dividem-se em:</p> <p>I. Setor Especial Central (SETOR CENTRAL);</p> <p>II. Setor Especial Duque de Caxias (SETOR DUQUE).</p> <p>§ 2º. Os projetos, obras e concessão de alvarás em imóveis públicos ou privados deverão ser previamente submetidos à aprovação da Diretoria de Patrimônio Artístico e Histórico-Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, com base nos critérios definidos pela Lei de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Londrina e parecer do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Londrina.</p> <p>Art. 75. Plano ou Projeto específico de Preservação Histórico-Cultural poderá definir parâmetros especiais de uso e ocupação do solo e de construção para as Zonas Especiais de Interesse Cultural (ZEIC) e Setores Especiais, além de incentivos à preservação das edificações integrantes da paisagem urbana.</p>	<p>Verificar inclusão na Lei de Preservação de artigo relacionado ao Setores Especiais, em especial da Duque de Caxias (Art. 72 a 77 da LUOS)</p>
--	--	------------------------------	---	---

Anexo 2 - Propostas e Contribuições recebidas após a 9ª Audiência Pública

2.1 Gina Esther Issberner



PROCESSO DE REVISÃO DAS LEIS ESPECÍFICAS DO PDML
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

FORMULÁRIO DE PROPOSTAS E CONTRIBUIÇÕES



9ª Audiência Pública do Processo de Revisão das Leis Específicas – Lei de Preservação do Patrimônio Cultural

Data: 03/06/2023 - **Horário:** das 08 às 12 horas - **Local:** Auditório da Prefeitura Municipal de Londrina

Este formulário poderá ser entregue fisicamente ou enviado para o e-mail plano.diretor@londrina.pr.gov.br

Proponente: Gina Esther Issberner

Entidade / Segmento: CCH Cultural - UEL

E-mail para contato: gina.issberner@uel.br

Síntese da Proposta ou Contribuição: Considerar a salvaguarda do patrimônio paisagístico como também o patrimônio de valor arqueológico, espeleológico, arqueológico e paleontológico de valor científico e cultural, os quais ainda não constam no texto da presente lei.

Texto de fundamentação (justificativa):

Artigo 2 item IV - IV - Pela excepcional qualidade espacial, paisagística e/ou ecológica;

SUGESTÃO

Pela excepcional qualidade espacial, paisagística e/ou ecológica; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (CF, 1988).

Art. 4º O Município para a preservação de bens materiais e imateriais, que constituem partes estruturadoras da identidade e da memória coletiva londrinense e, que forem considerados Patrimônio Cultural excepcionais, insitui os instrumentos de:

I - Tombamento - para a preservação de bens materiais e os inscreverá no Livro do Tombo Municipal, visando à salvaguarda e à valorização de seu Patrimônio Cultural;

SUGESTÃO

I - Tombamento - para a preservação de bens materiais e imateriais

Seção 2 - PROCESSO DE REGISTRO NA LISTAGEM DE BENS DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO

Art. 15. O registro na Listagem de Bens de Interesse de Preservação tem o sentido de promover a identificação de elementos, conjuntos de interesse de preservação, saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários, entre outros que abrigam práticas culturais coletivas)

SUGESTÃO

e nos lugares (como mercados, feiras e santuários, entre outros que abrigam práticas culturais coletivas) assim como os de qualidade espacial, paisagística e/ou ecológica; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (CF, 1988).

Assinatura: Gina Esther Issberner

Londrina, 03/ junho/ 2023